

Proc. 15 121/43

(CJT-30/44)

1944

GA/MLP

Determina-se a reintegração do empregado, quando, provado o seu direito à estabilidade, ficar evidenciado vício de vontade no recibo pelo mesmo passado.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Casimiro de Moraes interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região, que, reformando a da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, julgou improcedente a reclamação apresentada pelo recorrente contra a firma J.P. de Castro, sucessora de G. Coelho & Filho, absolvendo-a da condenação que lhe fora imposta:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso in terposito encontra apoio no art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, de meritis, que se trata de empregado cuja estabilidade foi reconhecida pela sentença da primeira instância, mediante prova suficientemente evidenciada nos autos;

CONSIDERANDO que houve fraude por parte do empregador, quanto à anotação da Carteira Profissional do empregado, de maneira a prejudicá-lo em seu tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o recibo, passado pelo recorrente, não pode prevalecer como prova da sua demissão espontânea, visto como foi assinado em situação de coação moral, sob ameaça de prisão;

Proc. 15 121/43

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSIDERANDO que, nessa conformidade, bem decidiu a Junta de Conciliação e Julgamento, determinando a reintegração do interessado, com direito à percepção dos salários atrasados, desde a data de sua demissão até à da reintegração;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, pelo voto de desempate, tomar conhecimento do recurso, para, de meritis por unanimidade, dar-lhe provimento e, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1944.

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	Percival Godoy Ilha	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 19/1/44.

Publicado no "Diário da Justiça" em 29/1/44

- pag. 565 -